



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2020**

- **Item 1 destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas;**
- **Item 2 destinado à ampla concorrência.**

**ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n º 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) **e deixar de enviar documentação exigida** (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 27 de julho de 2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 37/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de capotas automotivas e veículo automotor tipo caminhão *truck*.

**DATA: 13 de agosto de 2020**

**HORÁRIO: 08h30** – Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**MODO DE DISPUTA:** DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0011900-31.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de 4 (quatro) capotas automotivas em fibra de vidro para picapes Mitsubishi L200 Triton SPT LG bem como 1 (um) veículo automotor tipo caminhão *truck*, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Na presente licitação, o **item 1** é destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Pessoa Física ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), enquanto o **item 2** destinado à ampla concorrência, podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos serviços ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca /modelo cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

**4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances para o **item 1** será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e para o **item 2** de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada **para o item 2** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado do valor dos itens**, conforme proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços ajustada, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

#### **9.7.3. Qualificação econômico –financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

#### **9.7.4. Qualificação técnico-operacional:**

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

#### **9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo

sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE**

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 12 do Termo de Referência, sendo os preços inicialmente contratados irreajustáveis.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 10 e 11 do

Termo de Referência.

## **18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 08/2020;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 27 de julho de 2020.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua  
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 08/2020

#### 1. OBJETO

1.1. A presente contratação visa à aquisição de Capota Automotiva em Fibra de Vidro para 4 (quatro) Picapes MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL e de 1(um) veículo automotor tipo Caminhão *Truck*, configuração 6x2, equipado com baú de alumínio tipo carga seca e plataforma eletro-hidráulica de elevação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados pela NE nº 04, de 31/10/97-MARE, nas seguintes contas:

1.2.1. Item 1 (capota automotiva) - 3.4.4.90.52.34 (Material Permanente/ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)

1.2.2. Item 2 (veículo tipo caminhão) - 3.4.4.90.52.52 (Material Permanente/ Veículos de Tração Mecânica)

1.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 8.538/2015, nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Sugere-se que a contratação seja por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

##### 2.1. Justificativa para a aquisição das capotas de fibra:

2.1.1. O Tribunal possui 4 (quatro) Picapes MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, vinculadas à sede deste Regional.

2.1.2. A tampa traseira desses veículos não possui fechadura e a capota marítima não oferece proteção efetiva contra furtos. Com a instalação da capota em fibra de vidro, tem-se as seguintes vantagens:

- a) Proteção contra furtos de objetos deixados na caçamba, pois mesmo com a capota de lona, é possível acessar a caçamba utilizando facas afiadas ou até mesmo uma simples chave. No caso da capota de fibra, só é possível abrir a caçamba após o destravamento. Vale ressaltar que vários equipamentos do Tribunal são transportados na caçamba das picapes, principalmente equipamentos de informática em viagens às Zonas Eleitorais do interior do Estado;
- b) Mais espaço na caçamba, pois o espaço utilizável da caçamba da picape pode tornar-se até duas vezes maior;
- c) Maior proteção da carga transportada, pois a capota de fibra oferece maior vedação da caçamba, protegendo a carga de fenômenos como chuva e vento.

##### 2.2. Justificativa para a aquisição do caminhão:

2.2.1. O TRE-PI dispõe atualmente de 02 (dois) caminhões baú em sua frota de veículos – um Caminhão VOLKSWAGEN DELIVERY 8-150 PLUS, ano de fabricação 2011 e um Caminhão MERCEDES-BENZ ATEGO 1419, ano de fabricação 2015. Visando otimizar a logística de transporte e proporcionar economia de recursos financeiros para o TRE-PI, o ideal seria a frota com no mínimo 3 (três) veículos tipo caminhão baú, pois quando da logística de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas entre outros bens, são realizadas várias rotas para entrega e recolhimento desses equipamentos por conta da área geográfica do Estado do Piauí, sendo que, com mais um caminhão, o número de rotas de distribuição seria reduzido e o tempo otimizado, além do mais o caminhão que se pretende adquirir será equipado com um

baú com capacidade de carregar entre 950 a 1.000 urnas e grande quantidade de bens, gerando economia de gastos com combustível e diárias de motoristas e carregadores.

2.2.1.1. O bem descrito neste Termo é considerado veículo de serviço comum (conforme Inciso III do art. 2º e Art. 11 da Resolução CNJ nº 83, de 10/06/20109 e do inciso III do Art. 2º da Portaria TRE-PI Nº 300/2011) e será destinado ao transporte de bens e de materiais, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, estarem em perfeitas condições de utilização e atenderem às especificações e quantidades discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>Capota Automotiva em fibra de vidro para picapes MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, Cabine Dupla, Ano de Fabricação 2018, Ano do modelo 2019, Cor branca.</b></p> <p><b>CATMAT: 88102</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo e de primeiro uso;</li><li>• Fabricado em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro de 5 mm de espessura e pintada na cor original do veículo (branco);</li><li>• Vidros temperados com 5 mm de espessura, fixos na dianteira e na tampa traseira;</li><li>• Tampa traseira com amortecedores a gás e fechadura central;</li><li>• Instalação com grampos e parafusos sem furação da caçamba;</li><li>• Com lanterna de iluminação interna de embutir e lanterna luz de freio stop em LED, instalada na parte superior externa da capota;</li><li>• Segurança: a tampa da caçamba só poderá ser aberta após a abertura da tampa da capota com a chave;</li><li>• <b>Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses na fibra e 12 (doze) meses na pintura e acessórios (amortecedores, dobradiças, borrachas, fechaduras, etc);</b></li><li>• <b>O Equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, correndo todas as despesas com instalação por conta da Contratada.</b></li></ul>	4
2	<p><b>Veículo automotor tipo Caminhão Truck, configuração 6x2, equipado com baú de alumínio tipo carga seca e plataforma eletro-hidráulica de elevação, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><b>CATMAT: 1937</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Veículo novo (zero quilômetro), de acordo com a Deliberação do CONTRAN nº 64/2008;</li><li>2) Ano de fabricação: 2020 ou superior;</li><li>3) Ano do modelo: 2020 ou superior;</li><li>4) Cabine na configuração Leito Teto Alto;</li><li>5) Pintado na cor branca sólida;</li><li>6) Potência mínima de 270 cv;</li><li>7) Torque mínimo de 1.000 Nm;</li></ol>	1

	<p>8) Peso Bruto Total de no mínimo 23.000 kg;</p> <p>9) Capacidade de Tração de no mínimo 35.000 kg;</p> <p><b><u>Chassi</u></b></p> <p>10) Chassi em aço, tipo escada, devendo estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;</p> <p>11) Eixo dianteiro com rodagem simples e 2 (dois) Eixos traseiros com rodagem dupla, cada um dotado de 4 (quatro) pneus;</p> <p>12) Balanço dianteiro de no máximo 1.600 mm;</p> <p>13) Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma eletro-hidráulica de elevação;</p> <p>14) Distância mínima entre eixos deverá ser dimensionada considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma eletro-hidráulica de elevação;</p> <p><b><u>Suspensão</u></b></p> <p>15) Suspensão dianteira com eixo rígido em aço forjado, com molas parabólicas ou semielípticas, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;</p> <p>16) Suspensão traseira com eixos rígidos, em aço estampado, com feixe de molas trapezoidais (semielípticas), com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; ou suspensão traseira pneumática, com 2 bolsas pneumáticas por eixo, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e/ou barra de reação;</p> <p>17) Último eixo traseiro com sistema pneumático para elevação do eixo quando não houver carga;</p> <p><b><u>Reservatórios</u></b></p> <p>18) Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) litros;</p> <p>19) Tanque de ARLA com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) litros. Será aceito veículo que utilize tecnologia que substitua o ARLA, desde que atenda às normas do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);</p> <p>20) Corote (reservatório de água) de 25 litros, na cor preta, instalado na lateral do veículo, abaixo do baú;</p> <p><b><u>Sistema de Freios</u></b></p> <p>21) Sistema de freios a tambor em todas as rodas, com sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;</p> <p>22) Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;</p> <p>23) Controle de tração e estabilidade. Só será aceito veículo sem estes itens, caso o fabricante não disponha dessa tecnologia em sua linha de montagem;</p> <p>24) Freio de estacionamento tipo mola acumuladora acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras;</p> <p>25) Freio motor tipo borboleta no cano do escape com acionamento eletropneumático ou freio motor tipo borboleta mais compressão no</p>	
--	--	--

	<p>cabeçote (caso o fabricante tenha tal produto como opcional);</p> <p>26) Sistema de freio auxiliar de partida em rampa;</p> <p><b><u>Motor</u></b></p> <p>27) Motor turbo diesel com intercooler, movido a DIESEL S10, com no mínimo 6 cilindros. Emissões de gases de acordo com o PROCONVE P7 (Nível de emissões EURO 5);</p> <p>28) Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);</p> <p>29) Equipado com sistema de diagnóstico de falhas;</p> <p>30) Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;</p> <p>31) Protetor de cárter e radiador em chapa de aço;</p> <p><b><u>Painel de Instrumentos e Computador de Bordo</u></b></p> <p>32) Painel de instrumentos equipado com tacômetro; velocidade média; temperatura do líquido de arrefecimento do motor, com visor gradual da temperatura; tensão das baterias; nível de combustível; pressão do sistema pneumático e pressão de óleo no motor;</p> <p>33) Computador de bordo equipado com sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo e desgaste das lonas de freio;</p> <p>34) Filtro separador de água no combustível com indicação luminosa no painel de instrumentos;</p> <p>35) Tacógrafo eletrônico de bobina;</p> <p>36) Câmera de ré integrada ao sistema multimídia, com imagem colorida e infravermelho (filmagem noturna), instalada na traseira do baú;</p> <p><b><u>Transmissão</u></b></p> <p>37) Transmissão automatizada (sem pedal de embreagem), de no mínimo 9 (nove) marchas à frente e no mínimo 1 (uma) à ré;</p> <p>38) Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;</p> <p>39) Com aviso de sobrecarga na embreagem;</p> <p>40) Sirene de marcha ré;</p> <p><b><u>Direção</u></b></p> <p>41) Direção hidráulica ou elétrica, original de fábrica. Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;</p> <p>42) Buzina eletropneumática a ar comprimido, com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;</p> <p><b><u>Sistema Elétrico</u></b></p> <p>43) 2 (duas) baterias de 12V de no mínimo 100 Amperes cada bateria, compatíveis com o sistema elétrico do veículo;</p> <p>44) Chave geral instalada no compartimento da cabine ou próxima das baterias, que comande todo o sistema elétrico do veículo;</p> <p>45) Alternador de 28 Volts e de no mínimo 80 Amperes;</p> <p><b><u>Pneus e Rodas</u></b></p>	
--	---	--

	<p>46) Rodas em aço de 7,5" x 22,5" ou 8,25" x 22,5";</p> <p>47) Pneus 275/80R22,5" ou 295/80R22,5";</p> <p>48) Estepe (pneu e roda) com a mesma característica dos demais;</p> <p>49) Alongadores de ventil (bicos) para os pneus traseiros internos;</p> <p>50) Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;</p> <p>51) Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;</p> <p><b><u>Cabine</u></b></p> <p>52) Cabine em aço na configuração Leito Teto Alto;</p> <p>53) Pintada na cor branca sólida;</p> <p>54) Basculante com acesso pleno ao motor;</p> <p>55) Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);</p> <p>56) Cabine com isolamento termo acústico de alta eficiência;</p> <p>57) Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox;</p> <p>58) Faróis de neblina originais de fábrica instalados no para-choque dianteiro;</p> <p>59) Para-brisa laminado;</p> <p>60) 2 (dois) pontos de iluminação instalados no interior da cabine, sendo um na parte dianteira do teto e outro na traseira;</p> <p>61) Portas com trava elétrica de abertura e fechamento;</p> <p>62) Vidros laterais com acionamento elétrico, originais de fábrica;</p> <p>63) Vidros laterais com película protetora fume (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;</p> <p>64) Ar condicionado original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar condicionado adaptado no veículo;</p> <p>65) Climatizador original de fábrica, elétrico, instalado no teto, de alta performance. Caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da CONTRATADA;</p> <p>66) Poltrona do motorista com regulagem de altura (suspensão pneumática), com ajuste de inclinação, encosto reclinável, com encosto de cabeça e cinto de segurança integrado à poltrona e retrátil de 3 pontos. Poltrona do passageiro com inclinação do encosto e cinto de segurança de 3 pontos;</p> <p>67) Central multimídia com tela fixa de no mínimo 6 polegadas de alta resolução, com navegador GPS integrado, compatível com os principais aplicativos da atualidade, rádio AM/FM e entrada USB, no mínimo;</p> <p>68) No mínimo 2 autofalantes na cabine, podendo ser 1 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionados para o caminhão;</p> <p>69) No mínimo 1 (uma) tomada de 12V;</p> <p>70) No mínimo 1 (uma) tomada USB;</p> <p>71) Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico e com acionamento no interior do veículo;</p> <p>72) Espelhos retrovisores internos convexos de aproximação frontal</p>	
--	---	--

	<p>(ponto cego), a serem instalados em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, antes da entrega definitiva do veículo;</p> <p><b><u>Baú de Alumínio</u></b></p> <p>73) Baú em Alumínio tipo carga seca, montado sobre a plataforma original do veículo, com medidas aproximadas de 9,00 m de comprimento, 2,60 m de largura e 2,70 m de altura;</p> <p>74) Revestimento interno e externo em alumínio. Assoalho em chapa de aço do tipo xadrez. Ripamento interno em chapa galvanizada com garras de fixação para amarração das cargas;</p> <p>75) Teto em alumínio, rebitado sobre quadro de duralumínio extrudado, levemente arqueado para evitar acúmulo de água e garantir maior resistência ao conjunto;</p> <p>76) 2 (duas) portas traseiras com abertura total, com garras de fixação e trinco, estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trincos externos em alumínio ou aço inox e duplo eixo de travamento externo em cada porta;</p> <p>77) 1 (uma) porta lateral localizada no lado direito do baú, com garras de fixação e trinco, estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo, com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso, fechamento com trinco externo em alumínio ou aço inox e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta). Escada pequena abaixo da porta lateral;</p> <p>78) Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga;</p> <p>79) Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado com tratamento anticorrosivo. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma eletro-hidráulica;</p> <p>80) Instalação elétrica interna e externa completas;</p> <p>81) Iluminação interna em LED, com no mínimo 3 (três) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) no painel do motorista;</p> <p>82) 4 lameiros (caixa de rodas) em plástico resistente ou com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor preta. Caso os lameiros sejam em chapas de aço, deverá ter chapa em alumínio na parte superior da “caixa de roda”, fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho);</p> <p>83) Película retrorefletiva nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com a legislação (Resolução do CONTRAN nº 643/16);</p> <p>84) Protetor lateral (ciclista) com estrutura em aço, com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseiras;</p> <p>85) Para-choque retrátil em aço, fixado ao chassi, com regulagem de altura, incorporado ao conjunto, conforme Resolução CONTRAN nº 593/16;</p> <p><b><u>Plataforma Eletro-Hidráulica de Elevação</u></b></p>	
--	--	--

	<p>86) Instalada na traseira do veículo, com capacidade de elevação de no mínimo 2.200 kg a 600 mm;</p> <p>87) Plataforma em aço com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano;</p> <p>88) Plataforma com mesa de 1.800 mm de comprimento por 2.500 mm de largura;</p> <p>89) Mesa fabricada em chapa xadrez de aço antiderrapante;</p> <p>90) Altura de elevação de no mínimo 1.500 mm;</p> <p>91) Composta por 4 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 2 (dois) para elevação e 2 (dois) para inclinação;</p> <p>92) Articulação por mancais com embuchamento termoplástico. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma;</p> <p>93) Sistema de acionamento eletro-hidráulico por botoeira fixa, conectado ao sistema elétrico original do veículo, com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries, permitindo a operação da plataforma com o veículo desligado;</p> <p>94) Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos;</p> <p>95) Reservatório de óleo em metal com visor do nível de óleo;</p> <p>96) Sistema que alinha e trava a mesa em posição de transporte;</p> <p>97) 2 rodas ou roletes de nylon na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo;</p> <p>98) Sinalização de Segurança: Bandeirolas;</p> <p>99) Para-choque retrátil em aço, fixado ao chassi, com regulagem de altura, incorporado ao conjunto, conforme Resolução CONTRAN nº 593/16;</p>	
	<p><b><u>Documentação</u></b></p> <p>100) Manual de instrução, operação e manutenção do veículo (todos os itens do chassi);</p> <p>101) Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;</p> <p>102) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;</p> <p>103) Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português;</p> <p><b><u>Garantias</u></b></p> <p>104) Prazo de Garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;</p> <p>105) Prazo de Garantia do conjunto Motor, Câmbio e Diferencial (Trem de Força) de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem;</p> <p>106) Prazo de Garantia dos implementos (baú e plataforma) de no mínimo 12 (doze) meses;</p> <p><b>107) A CONTRATADA deverá ter Assistência Técnica no município de Teresina (PI);</b></p>	

	<p>108) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos técnicos necessários ao veículo;</p> <p><b><u>Diversos</u></b></p> <p>109) O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série e demais itens e acessórios estabelecidos em normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);</p> <p><b>110) O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.</b> CNPJ 05.957.363/0001-33. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88;</p> <p>111) O veículo deverá ser entregue com no mínimo ½ “meio tanque” de combustível;</p> <p><b>112) Entrega Técnica:</b> A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre o veículo, para repassar as instruções a funcionários do CONTRATANTE sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante.</p>	
--	---	--

### 3.2. Especificações complementares:

3.2.1. As especificações indicadas acima compreendem o conjunto mínimo de características desejado para o veículo e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

3.2.2 A empresa licitante poderá, a seu critério, ofertar veículo com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto e respeitado o preço máximo admitido.

3.2.3. O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

3.2.4. As despesas com revisões periódicas, necessárias para a garantia do veículo e conforme manual do fabricante, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2.5. O ar condicionado do veículo deverá ser original instalado de fábrica (item de série). Não será recebido veículo com ar condicionado instalado após a fabricação do veículo ou ar condicionado adaptado no veículo.

3.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado para cada um dos itens deste Termo.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 441.879,96 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, discriminado na tabela abaixo, conforme Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI nº 0995297), tomando como parâmetro a mediana dos preços pesquisados (0995303), nos termos do §2º da IN 5/2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
1	<b>Capota automotiva de fibra de vidro para pipara picapes MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL</b>	4	5.469,99	21.879,96	SIM
2	<b>Veículo automotor tipo Caminhão Truck</b>	1	420.000,00	420.000,00	NÃO

## 5. SUSTENTABILIDADE

5.1. O Veículo automotor tipo Caminhão Truck deverá estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores) e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

## 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O veículo tipo caminhão Truck deverá ser entregue no Forum Eleitoral de Teresina, com acesso pela entrada secundária, localizada na **Rua São Lourenço, 2230, Ilhotas, Teresina-PI, com acesso pela Avenida Higino Cunha**.

6.1.1. O dia e horário de entrega do veículo serão previamente acordados entre o TRE-PI e a Contratada, devendo, todavia, ocorrer em dia útil e em horário comercial. A Contratada deverá entrar em contato com a Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI através dos telefones (86) 2107 9789 / 2107 9775 / 2107 9804.

6.1.2. O Veículo automotor tipo Caminhão Truck deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento do empenho e respectiva ordem de fornecimento pela empresa.

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com no mínimo 72 horas de antecedência, a data para a entrega do veículo.

6.2. As capotas automotivas deverão ser entregues devidamente instaladas nos veículos MITSUBISHI L200 TRITON na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, Centro Cívico, Bairro Cabral, CEP: 64.000-920.

6.2.1. O dia e horário de entrega serão previamente acordados entre o TRE-PI e a Contratada, devendo, todavia, ocorrer em dia útil e em horário comercial. A Contratada deverá entrar em contato com a Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI através dos telefones (86) 2107 9789 / 2107 9775 / 2107 9804.

6.2.2. As capotas automotivas deverão ser entregues e instaladas no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento do empenho e respectiva ordem de fornecimento pela empresa, em remessa única.

6.3. O pedido de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, após a licitante vencedora assinar o contrato com este Regional, será feito **por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado** pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.3.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

6.4. No caso de atraso injustificado para entrega do(s) bem(ns), fora do prazo estabelecido pela Administração, a adjudicatária ficará sujeita às multas e demais penalidades previstas na legislação vigente, especificadas neste termo e seus anexos.

## 7. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

7.1. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos bens entregues, para fins de recebimento.

7.1.1. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante, à Comissão Especial de Recebimento dos veículos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PI.

7.1.2. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer, também, um “check-list” para a realização do recebimento provisório, com os dados que o individualizam (chassi, cor etc.) contendo os itens obrigatórios, baseados nas exigências deste Termo.

7.1.3. **O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, pela comissão de servidores responsáveis pelo recebimento do veículo, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Licitante, a qual constatando que o bem corresponde ao especificado no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, deverá expedir recibo, o qual acompanhará a respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e emitirá um termo de recebimento provisório, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93;

7.1.4. **As capotas automotivas serão recebidas provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, por Comissão designada para o seu recebimento, a qual constatando que o bem corresponde ao especificado no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, deverá expedir recibo, o qual acompanhará a respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e emitirá um termo de recebimento provisório, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93.

7.1.5. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

7.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e, caso não haja nenhuma notificação pendente de ser solucionada pela contratada, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. O recebimento definitivo das capotas automotivas ocorrerá após as instalações nos veículos **picapes MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, Cabine Dupla, Ano de fabricação 2018, Ano do modelo 2019, Cor branca**.

7.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo.

7.2. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

7.3. **Entrega Técnica** - A entrega técnica do veículo deverá ser realizada em dias úteis, em horário a ser previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nas dependências do Fórum Eleitoral de Teresina, sendo necessário o agendamento da entrega através dos telefones da Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI – SEAPT (86) 2107 9789 - (86) 2107 9775, e será acompanhada e fiscalizada por comissão de servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI, com vistas à verificação da conformidade do bem.

7.3.1 – Antes da entrega final do veículo, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o CONTRATANTE para a apresentação do veículo nas dependências da CONTRATADA ou local equivalente.

7.4. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. - Caberá à comissão de servidores responsáveis pelo recebimento do veículo rejeitar o bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

7.6 - No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

**7.7. - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993.**

7.7.1. - Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, devendo ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento dos bens de que trata este Termo será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.2. A minuta da Comissão Especial de Recebimento dos bens consta do Anexo III deste Termo de Referência.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Caberá ao fiscal do contrato ou seu substituto, rejeitar totalmente ou em parte o objeto, inclusive os acessórios, que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital, assim como determinar o tempo para substituição do item eventualmente considerado fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.5. A licitante vencedora obriga-se a entregar o(s) bem(s) solicitado(s), através de ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do

objeto no todo ou em parte, caso seja constatado pela Administração a não conformidade com as referidas descrições, mesmo após o recebimento definitivo.

8.6. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes, ou realizar diligências que julgar necessárias, caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens, sem que isso represente prejuízos à contratada, nem tampouco modifique o ato de contratação.

## **9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento e respectivo empenho;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item, aliada a qualidade, a durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

### **9.6. A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.7 Os valores dos lances deverão ter o seguinte **intervalo mínimo** (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019):

9.7.1. **Item 1(capota automotiva)** - R\$ 50,00 (cinquenta reais)

9.7.2. **Item 2 (veículo tipo caminhão)** - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. Obrigações gerais:**

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante e conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.1.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

10.1.4. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembarço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativa a seus empregados.

10.1.7. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, cujo defeito se verifique quando da fiscalização para recebimento, devendo sanar eventuais defeitos de fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante dos veículos e acessórios, mesmo que constatados somente na utilização dos automóveis.

10.1.8. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.9. A licitante vencedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.12. Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), bem como em conformidade com o estabelecido no item 5, deste Termo.

10.1.13. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.1.15. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10.1.17. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao TRE-PI, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em

qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

10.1.18. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos compatíveis em características e prazos com o objeto deste termo de referência

## **10.2. Obrigações específicas para o fornecimento do veículo caminhão**

10.2.1. É vedado à licitante vencedora opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

10.2.2. No ato da entrega do bem, a empresa deverá fornecer, também, um “check-list” para a realização do recebimento provisório do veículo.

10.2.3 A Contratada deverá fornecer juntamente com os bens a serem entregues, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar, em nome do fabricante, a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em Teresina - Piauí, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

10.2.3.1. Prazo de Garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

10.2.3.2. Prazo de Garantia do conjunto Motor, Câmbio e Diferencial (Trem de Força) de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem;

10.2.3.3. Prazo de Garantia dos implementos (baú e plataforma) de no mínimo 12 (doze) meses;

10.2.3.4. Compete à contratada a responsabilidade de cumprimento dos prazos de garantia, não devendo superar o prazo de 30 (trinta) dias para resolução de eventuais defeitos.

10.2.3.5. O prazo inicial da garantia será contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

**10.2.3.6. A CONTRATADA deverá ter Assistência Técnica no município de Teresina (PI);**

10.2.3.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos técnicos necessários ao veículo;

10.2.3.6. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia, com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento que o valha, uma vez que o presente termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciada, cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

10.2.4. A bateria do veículo deve possuir seu nível máximo de carga, no momento da entrega dos veículos, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

10.2.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas, **devidamente licenciado e emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. CNPJ 05.957.363/0001-33.** O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é imune ao IPVA conforme Lei Estadual nº 4.548/92 e isento do pagamento de taxas conforme Lei Estadual nº 4.254/88.

10.2.6. A contratada deverá, ainda, realizar entrega técnica do bem, que consiste na orientação acerca dos recursos disponíveis nos veículos (especialmente informações sobre os

recursos que oferecem e suas funcionalidades; o modo de condução mais econômico; manutenção; garantia; sinalizações etc.), a qual deverá ser efetuada até o recebimento definitivo do(s) veículo(s).

10.2.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes documentações em língua portuguesa:

- Catálogo técnico com as características do equipamento ofertado (manual do proprietário/manual do veículo);
- Manuais técnicos de operação e manutenção, específicos dos equipamentos (impressos);
- Manuais técnicos do motor e sistemas hidráulicos (impressos);
- Manuais técnicos de todos os acessórios (impressos);
- Relação dos fornecedores de peças com seus respectivos telefones, e-mails e endereços (impressos).

10.2.7. Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da licitante vencedora e os defeitos apresentados pelos veículos compreendem substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.2.7.1. Durante o período de garantia do veículos (de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo do bem), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a proprietária do veículo), a licitante vencedora se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição, mão de obra necessárias e transporte.

10.2.8. Entregar o veículo com no mínimo ½ “meio tanque” de combustível.

### **10.3. Obrigações específicas para o fornecimento das capotas automotivas**

10.3.1. Prestar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses na fibra e 12 (doze) meses na pintura e acessórios (amortecedores, dobradiças, borrachas, fechaduras, etc);

10.3.2. Entregar as capotas devidamente instaladas, correndo todas as despesas com instalação por conta da Contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, o TRE-PI, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a Contratante, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes para a Administração.

## **12. PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor ou comissão designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

12.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 13.2.1 Não assinar o contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 13.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.2.4 Não mantiver a proposta;
- 13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.7 Fizer declaração falsa;
- 13.2.8 Cometer fraude fiscal.

13.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MUITA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MUITA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MUITA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

13.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

13.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

13.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li><li>• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;</li></ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para apresentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li><li>• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li><li>• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li></ul>

13.3.5. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

13.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor

devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

13.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9789, e-mail: [seapt@tre-pi.jus.br](mailto:seapt@tre-pi.jus.br);

13.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

15.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

15.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

15.5. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

- a) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação;
- c) Todos os itens deste Termo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- d) Deverão ser informados apenas uma marca e modelo de cada item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada;
- e) Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no COMPRASNET – CATMAT, e no Termo de Referência deste Edital, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.
- f) A empresa deverá fazer especificação completa do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no ComprasNet, caso contrário poderá ter sua proposta desclassificada.
- g) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação, inclusive o custo da garantia estendida quando exigida;

15.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formuladas em conformidade com o contido neste Termo de Referência e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara dos itens cotados, com indicação de quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo;
- c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, o valor do lance final deverá ser ajustado, levando-se em consideração duas casas decimais após a vírgula.

15.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- Frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Referência.

15.8. A Seção de Licitações e Contratações – SELIC, bem como as Seções de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP e de Administração Predial e Transportes – SEAPT, prestarão todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponíveis de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9787/9811 ou através do endereço eletrônico: [selic@tre-pi.jus.br](mailto:selic@tre-pi.jus.br).

15.9. São parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Minuta de Portaria (Comissão de Recebimento de Bens);

- c) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III – Minuta de contrato

Teresina-PI, 17 de junho de 2020.

**Sidnei Antunes Ribeiro**  
Seção de Licitações e Contratações

**De acordo:**

**Marconio Galvão Lopes**  
Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE PORTARIA**

**PORATARIA TRE-PI nº \_\_\_\_/2020**

Dispõe sobre a nomeação da  
Comissão de Recebimento dos bens  
provenientes do Pregão Eletrônico nº  
37/2020

O Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais,  
e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de bens, conforme especificações constantes dos itens 1 e 2 do Edital, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Processo Administrativo SEI nº 0011900-31.2020.6.18.8000, objeto dos Contratos TRE-PI nºs xxx/2020, publicados no DOU nº xx, de xx/xx/2020, Seção 3, p.xx, formalizados com as empresas xxxx – CNPJ:xxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento dos bens:

I – **Presidente:** Marconio Galvão Lopes, Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT;

II – **Membros:** Marcelo Veras Araújo, matrícula nº 242, e James Dean Oliveira da Silva, matrícula nº 523, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transporte SEAPT, da Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

III – **Suplente:** Lívio Rogério Sousa Costa, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio – COCONP.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo dos bens, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, xxx de xxxxxxx de 2020.

Des. José James Gomes Pereira  
Presidente do TRE-PI

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL -R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
XXXXX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XX, Bairro: XX, cidade de XXX, Estado XXXXXX, CEP: xxxxxxxxx, telefone: (DDD) xxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxx, neste ato representada por XXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº xxxxxxxxx, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital do Procedimento Licitatório nº XX/2020, originado do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0011900-31.2020.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxx conforme especificações constantes do Edital, Item 01 do Termo de Referência nº 08/2020 (Anexo I do Edital) e seus anexos, bem como na proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item 1 – 4 (quatro) capotas automotivas em fibra de vidro para picapes MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL

Item 2 - 1 (um) veículo automotor tipo Caminhão Truck, configuração 6x2, equipado com baú de alumínio tipo carga seca e plataforma eletro-hidráulica de elevação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O TRE-PI pagará o valor de R\$ xx (xx mil reais), sendo fixo e irreajustável, referente à aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho nº xx.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo presentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do bem do **CONTRATANTE**, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**PARÁGRAFO NONO** – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irreajustável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Durante o prazo de garantia do veículo, **que é de no mínimo 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem contados do recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA prestará os serviços de manutenção/assistência técnica, na forma prevista no subitem 10.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento do bem será realizado pelos servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, com atribuições constantes no Anexo III do Termo de Referência.

## **CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das

sanções previstas no art. 6º da Lei no 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os atos lesivos praticados pela **CONTRATADA** serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste **CONTRATO**, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente **CONTRATO** lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, xx de xx de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Des. José James Gomes Pereira**  
Presidente do TRE-PI

**EMPRESA CONTRATADA**  
Representante Legal

Testemunhas:

NOME

CPF:

Anexos:

- Termo de Referência nº 08/2020 (doc SEI );
- Proposta apresentada pela empresa (doc. SEI )

**ANEXO II DO EDITAL****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	QUANT – UN	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	CAPOTA AUTOMOTIVA Marca _____ Modelo _____	04 unidades	5.469,99	21.879,96
2	CAMINHÃO TIPO TRUCK Marca _____ Modelo _____	01 unidade	420.000,00	420.000,00
TOTAL				441.879,96

**\*Devem ser inseridas as exatas especificações do item ofertado. Não serão aceitas propostas com especificações genéricas copiadas do edital.**

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

Prazo de entrega dos itens: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

**Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Assinatura do representante legal**

**CPF N° \_\_\_\_\_**